PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1733 DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bens em doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber bem imóvel em doação.

Parágrafo Único – O imóvel que trata o Caput deste artigo é o lote urbano nº 02-03A, da quadra nº 177, com área de 137,07 m², com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 15,951 metros, confronta com o lote nº 02-03, da mesma quadra;

SUL: Por linha seca e reta, com extensão de 12,40 metros, confronta com os lotes nºs 07 e 06, ambos da quadra 179;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 9,682 metros, confronta com o lote nº 01(Domínio Público), da mesma quadra;

NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 10,695 metros, confronta com os lotes nºs 01(Domínio Público) e 04, ambos da mesma quadra;

SITUAÇÃO: O lote nº 02-A-03-A, situa-se a 32,22 metros da Rua Balduino Menegazzi.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL